

EDITAL 01/2020: PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA A MANUTENÇÃO DO/A ESTUDANTE – PROBEM

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof^ª. Dra. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital contido no Processo SEI 23075.007776/2020-34, com objetivo de tornar públicas as informações referentes ao Processo Seletivo 01/2020 para solicitação dos auxílios estudantis oferecidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante – PROBEM destinado às/aos estudantes ingressantes na UFPR no ano de 2020 (calouros) e que atendam ao perfil de renda estipulado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e/ou estejam em situação de vulnerabilidade social.

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção às/aos estudantes de graduação e ensino profissionalizante da UFPR com fragilidade econômica (PROBEM) é constituído pelos seguintes benefícios, isolados ou em conjunto: **Auxílio Permanência, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia e Auxílio Creche.**

O programa tem como objetivo garantir a permanência e a qualidade da formação do estudante com perfil de renda e/ou vulnerabilidade socioeconômica, estando em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (dispõe sobre Bolsa Permanência) e Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

Os auxílios disponibilizados neste edital são custeados com recursos provenientes do PNAES cujo orçamento é estabelecido pelo Governo Federal e repassado às instituições federais de ensino superior – IFES para a execução do programa. Deste modo, os/as estudantes que vierem a ter sua solicitação deferida, receberão os auxílios à medida que houver disponibilidade orçamentária para efetuar o pagamento dos mesmos.

Os auxílios disponibilizados neste Edital bem como suas características estão abaixo relacionados:

- 1.1. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 mensais, depositados em conta corrente específica do/a estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica;
- 1.2. **AUXÍLIO MORADIA:** trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 275,00 mensais depositados em conta corrente específica do/a estudante visando custear gastos necessários à sua moradia no período de formação acadêmica. Este auxílio É DISPONIBILIZADO APENAS para estudantes que sejam oriundos/as de cidades diferentes daquelas em que seu curso é ofertado;
 - ▶ Em caso de solicitação de Auxílio Moradia, é obrigatória a apresentação de comprovantes de residência atual e oficial dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone);
 - ▶ Não será concedido auxílio moradia a estudantes oriundos/as da região metropolitana, quando se tratar de cursos ofertados nos *Campi* em Curitiba; os demais *Campi* serão tratados individualmente;
 - ▶ Caso a/o estudante seja contemplado/a com o Auxílio Moradia, **após a publicação do resultado final**, será obrigatória a apresentação de Contrato de Locação original com firma reconhecida do locador e locatário (ou cópia autenticada). Deverá ser entregue uma cópia simples deste Contrato, juntamente com o Termo de Compromisso assinado (em duas vias), além do recibo original e cópia do último pagamento do aluguel;

Estudantes cujos nomes não constam no contrato de aluguel (como locatário/a ou como residente), por exemplo, estudantes que dividem moradia e que apenas um/a deles/as consta como locatário no contrato de aluguel, deverão também apresentar a Declaração (conforme modelo disponível no site da PRAE) assinada pela pessoa que é a locatária no contrato, atestando que o estudante mora efetivamente no imóvel especificado e com o valor que contribui para o aluguel.

1.3. AUXÍLIO REFEIÇÃO: trata-se de isenção das taxas cobradas nos Restaurantes Universitários da UFPR para fazer as suas refeições, sendo permitidas 3 refeições por dia (café da manhã, almoço e janta), 7 dias por semana;

1.4. AUXÍLIO CRECHE: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 mensais, destinado às/aos estudantes com filhos em idade entre 0 a 6 anos incompletos, devidamente matriculados em Centros de Educação Infantil particulares ou conveniados.

▶ Caso a/o estudante seja contemplada/o com o Auxílio Creche **após a publicação do resultado final** será obrigatória a apresentação de declaração de matrícula da/o filha/o, em duas vias, juntamente com o Termo de Compromisso (em duas vias) e cópia do último recibo de pagamento da instituição de educação infantil;

▶ O auxílio creche da PRAE é destinado exclusivamente a estudantes com filhos/as na faixa etária acima mencionada e que não obtiveram vagas em creches da rede pública de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Destina-se a:

- Estudante regularmente matriculada/o em Curso de Graduação ou de Ensino Profissionalizante da UFPR;
- Estudante cuja renda familiar bruta por pessoa seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional, ou seja, R\$ 1.567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Exclusivamente a estudantes ingressantes na UFPR em 2020 (1º e 2º semestres).

2.2. É vedada a participação de:

- Estudante com matrícula temporária – GRT.

OBS: Para estudantes calouros ingressantes que estão passando pelo Processo Seletivo Estendido para ingresso nos cursos de Matemática e Estatística, haverá um edital específico no 2º semestre para aqueles/as que forem aprovados definitivamente e queiram solicitar os auxílios do PROBEM;

- Estudante matriculada/o em cursos de educação à distância;
- Estudante que tenha concluído curso de graduação, inclusive de nível tecnológico, em qualquer instituição de ensino, mesmo que ainda não tenha colado grau;

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo se dará de modo geral em duas etapas:

ETAPA 1 – Processo de Inscrição “online” – de 17 de fevereiro de 2020 a 18 de março de 2020

Neste período, o estudante deverá efetuar a inscrição mediante o preenchimento “online” do Cadastro PROBEM, no endereço <https://intranet.ufpr.br/gestaobolsa>, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

O login e senha para acesso ao Sistema Gestão Bolsa é o e-mail e senha UFPR, o qual poderá ser solicitado acessando o link: <https://intranet.ufpr.br/intranet/public/solicitacaoEmail!inputFormCPF.action>

ETAPA 2 – Entrega da Documentação Comprobatória – de 19 de março de 2020 até as 19h do dia 25 de março de 2020.

Neste período, o/a estudante deverá entregar o comprovante de inscrição impresso e devidamente assinado juntamente com a **documentação completa solicitada no ANEXO II** deste Edital (**CÓPIAS SIMPLES - XERÓX**), **em envelope fechado**, de acordo com os dias e locais listados a seguir. **A documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s).**

Campus Jandaia do Sul:

Na sala A 220 - UAPS – das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.
Rua Dr. João Maximiano, 426, Jandaia do Sul-PR

Campus Palotina:

UAPS: Rua Pioneiro, 2294 – Edifício Compostela, térreo; Palotina - PR.
Das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30 de acordo com o seguinte cronograma:

Dia	Estudantes dos cursos
Quinta-feira – 19/03	Agronomia, Medicina Veterinária e Ciências Biológicas
Sexta-feira – 20/03	Agronomia, Medicina Veterinária e Ciências Biológicas
Segunda-feira – 23/03	Engenharia de Bioprocessos e Bioenergia, Engenharia de Energias Renováveis e Engenharia de Aquicultura
Terça-feira – 24/03	Engenharia de Bioprocessos e Bioenergia, Engenharia de Energias Renováveis e Engenharia de Aquicultura
Quarta-feira – 25/03	Licenciatura em Ciências Exatas e Licenciatura em Computação

Em Curitiba:

Cronograma de acordo com a letra inicial do nome do/a estudante nos dias e locais a seguir:

► Dias de entrega:

Dia	Nomes iniciados pelas letras
Quinta-feira – 19/03	A B C D E
Sexta-feira – 20/03	F G H I J
Segunda-feira – 23/03	K L M N O
Terça-feira – 24/03	P Q R S T U
Quarta-feira – 25/03	V W X Y Z

► Horário e local:

- Das 08:00 às 19:00 h, na sede da PRAE, localizada à Rua Ubaldino do Amaral, 321 – 1º andar, Alto da Glória – Curitiba-PR.

ou

- Das 13:00h às 19:00h na sala da PRAE, localizada no **Centro de Convivência – Centro Politécnico**, próximo ao Restaurante Universitário.

No Litoral:

Na sala da SEPOL das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h de acordo com o cronograma a seguir:

Dia	Estudantes dos cursos
Quinta-feira – 19/03	Serviço Social, Saúde Coletiva e Administração Pública
Sexta-feira – 20/03	Gestão Imobiliária, Gestão e Empreendedorismo
Segunda-feira – 23/03	Gestão de Turismo e Ciências Ambientais
Terça-feira – 24/03	Geografia, Educação Física e Licenciatura em Ciências
Quarta-feira – 25/03	Licenciatura em Artes e Agroecologia

No Campus Pontal do Paraná:

- Em Mirassol: Dia 24/03 (terça-feira) das 09:30 às 12:30 e das 13:30 às 19:00 na Sala 4.
- Em Pontal do Sul: Dia 20/03 (sexta-feira) das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 na antessala ambulatório.

No Campus Toledo:

Na Sala da Assistente Social (2º pavimento) das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Rodovia PR 182, S/N, Km 320/321 - Toledo/PR.

IMPORTANTE: Para as/os estudantes que não tem acesso a computadores e/ou INTERNET a inscrição *online* poderá ser feita nos seguintes locais:

Em Curitiba:

Nas Bibliotecas dos *Campi* de Curitiba;

No Campus Palotina:

Na sala da UAPS - Rua Pioneiro, 2294 – Edifício Compostela, térreo;

No Campus Jandaia do Sul:

Na sala A 220 - UAPS – Rua Dr. João Maximiano, 426 – Jandaia do Sul, PR.

No Setor Litoral - Matinhos:

Na sala da Seção de Políticas Afirmativas, Assuntos Estudantis e Comunitários (SEPOL);
Rua Jaguariaíva, 512 – Caiobá - Matinhos-PR

Em Pontal do Sul (Centro de Estudos do Mar - CEM):

Av. Beira-mar, s/n. - Pontal do Sul - Pontal do Paraná, PR.

Em Mirassol:

Na biblioteca do Campus - Rua Rio Grande do Norte, 145, Mirassol (Totem 10) – Pontal do Paraná, PR

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será publicado no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) e na página inicial do Sistema Gestão de Bolsas da PRAE (mesmo sistema utilizado para cadastro da solicitação dos auxílios PROBEM) na data provável de 29 de abril de 2020 (data estimada podendo sofrer alterações com base na quantidade de solicitações recebidas). A convocação dos/as estudantes selecionados/as será feita pelo site da PRAE (www.prae.ufpr.br), no mesmo dia do resultado. É obrigatória a presença dos/as estudantes contemplados em uma das reuniões de instrução do PROBEM de acordo com calendário a ser divulgado no site da PRAE. Na ocasião da reunião, o/a estudante deverá entregar os **Termos de Compromisso** de cada um dos auxílios PROBEM: Auxílio Permanência, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia e Auxílio Creche, assinados em duas vias. Sem o cumprimento de todos estes passos o/a estudante não receberá o benefício requerido.

5. DOS RECURSOS

Os/As estudantes que tiveram o seu cadastro indeferido no processo seletivo poderão solicitar recurso desde que observado os prazos e seguindo os procedimentos que serão divulgados no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) juntamente com o resultado final.

6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

Os auxílios serão concedidos a partir da data de entrega do **Termo de Compromisso** e terão duração de no máximo até **31 de julho de 2021** mediante a manutenção do cumprimento dos critérios de renda e de vulnerabilidade socioeconômica, bem como o aproveitamento igual ou superior a 75% das disciplinas e a não reprovação por frequência.

A seleção dos/as candidatos/as é o resultado da análise da situação socioeconômica conjugada aos agravantes sociais relatados no questionário de solicitação do/s auxílio/s. Durante a vigência do Programa os/as estudantes que ficarem em lista de espera poderão ser chamados para receberem os/as benefícios.

ATENÇÃO: Só serão aceitos os **Termos de Compromisso** dos auxílios Permanência, Moradia e Creche mediante a apresentação pelo estudante de CONTA CORRENTE ativa e válida, sendo o próprio estudante o titular da conta bancária, podendo ser conta universitária ou conta corrente em bancos digitais aceitos pelo SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira. **Não serão aceitas contas bancárias do tipo: Poupança, Conta Fácil ou Conta Salário.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. É de inteira responsabilidade da/do estudante manter os seus dados de contatos atualizados no cadastro e de acompanhar as chamadas e publicações referentes ao Edital, divulgadas por meio do site da PRAE, Sistema Gestão Bolsa e também página da PRAE no Facebook;
- 7.2. Outros documentos poderão ser solicitados durante o processo de análise, por isso é necessário constar no Cadastro o meio de comunicação que permita a PRAE entrar em contato com o/a estudante rapidamente. Sugerimos que o cadastro seja preenchido com o PRINCIPAL e-mail utilizado e o telefone de contato habitualmente utilizado. A/O estudante que não responder às tentativas de contato da PRAE durante o processo de avaliação de seu cadastro terá a sua solicitação INDEFERIDA;
- 7.3. Além da análise da documentação apresentada, as/os Assistentes Sociais da PRAE poderão utilizar de instrumentos técnico-operativos, como, visitas domiciliares, entrevistas e outros procedimentos necessários para a avaliação, bem como solicitar documentos complementares, além dos mencionados nos anexos deste edital, caso julguem necessário;
- 7.4. Nos casos de abandono, trancamento, jubileamento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de emprego ou estágio remunerado, a/o estudante beneficiada/o deverá comunicar imediatamente à PRAE para as



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;

7.5. A UFPR poderá, a seu juízo, cancelar qualquer Auxílio e solicitar devolução do valor integral de pagamentos indevidos em conta específica da UFPR, nas seguintes circunstâncias:

- a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
- b) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas;
- c) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;

7.6 O/A estudante ao concluir sua solicitação de auxílios da PRAE declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

Prof^a. Dr^a. Maria Rita de Assis César
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



ANEXO I – EDITAL 01/2020

CONCEITOS:

Grupo familiar: considera-se como família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com os pais e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares.

Critérios de avaliação: Além da renda familiar e da renda por pessoa da família do/a estudante, a avaliação da solicitação dos auxílios da PRAE levará também em consideração indicadores de avaliação social de acordo com declarações e/ou documentos apresentados pelo/a estudante, avaliando-o/a com critérios de vulnerabilidade socioeconômica, os quais determinarão a prioridade da distribuição dos benefícios.



ANEXO II – EDITAL 01/2020

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REQUERIMENTO DOS AUXÍLIOS DO PROBEM

Para solicitar qualquer um dos benefícios o/a estudante deverá **entregar juntamente com o comprovante de inscrição a CÓPIA SIMPLES (XERÓX) dos seguintes documentos em envelope fechado** na sequência abaixo. (NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR DOCUMENTOS). Todos os documentos apresentados devem estar LEGÍVEIS sendo que a entrega da documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s).

A/O aluna/o ingressante na UFPR por meio do Processo Vestibular UFPR 2019/2020 pela modalidade de cotas para candidatos com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, deverá entregar somente cópias simples (xerox) do seu comprovante de residência e do comprovante de residência de seus familiares além da documentação de renda atualizada de todos do grupo familiar, referente aos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 (cópias dos contracheques ou holerites, extratos bancários e demais documentos que evidenciem alterações em relação à situação informada no momento do registro acadêmico).

A/O aluna/o ingressante na UFPR por meio do Processo Seletivo SISU2019/2020 pela modalidade de cotas para candidatos com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salários mínimo deverá entregar somente cópias do seu comprovante de residência e do comprovante de residência de seus familiares, documentação de renda atualizada de todos os integrantes do grupo familiar referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2019 (cópias dos contracheques ou holerites, extratos bancários) e demais documentos que evidenciem alterações em relação à situação informada no momento do registro acadêmico.

1. DOCUMENTAÇÃO DO/A ESTUDANTE UFPR:

1.1. Comprovante de inscrição neste processo seletivo - Edital 01/2020 PROBEM impresso e assinado (Este item deve ser entregue FORA DO ENVELOPE);

1.2. Cópia simples do RG e do CPF;

1.3. CTPS - Carteira de Trabalho (Cópias das páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho). Caso não possua CTPS apresentar declaração conforme modelo no anexo VI;

1.4. Declaração negativa de conclusão de curso de nível superior, conforme modelo no anexo V;

1.5. Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone do local onde o/a estudante reside no momento) acompanhado de:

▶ Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do/a estudante feita pelo/a responsável do imóvel (modelo no anexo VIII). ATENÇÃO: pai, mãe, cônjuge, companheiro ou responsáveis não são considerados terceiros;

▶ Em caso de solicitação de Auxílio Moradia, é obrigatória também a apresentação de comprovantes de residência atual dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone);

1.6. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (remunerações e benefícios) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS);

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cniss-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/>

- 1.7.** No caso de estagiário: cópia simples (xerox) do Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;
- 1.8.** Extratos bancários dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020, LEGÍVEIS:
- ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
 - ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
 - ▶ Se os extratos forem emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível), apresentar fotocópia;
 - ▶ Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;
 - ▶ Caso não possua conta bancária, preencher a declaração conforme o anexo VII (declaração que não possui conta bancária);
- 1.9.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2018/2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 1.10.** Cópia da certidão de casamento dos pais ou averbação de divórcio se for o caso;
- ▶ Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, pede-se cópia simples do registro efetuado em cartório comprovando a situação;
 - ▶ Para casos de união estável em que os pais não possuem uma certidão emitida por cartório oficial, pede-se que os pais façam uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF da pessoa com a qual convive em união estável além da data de início que deu-se a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os envolvidos na união estável sendo a assinatura da mesma forma que foi assinada em documento oficial de identidade;
- 1.11.** Cópia da certidão de casamento da/o estudante ou averbação de divórcio se for o caso;
- ▶ Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, pede-se cópia simples do registro efetuado em cartório comprovando a situação;
 - ▶ Para casos de união estável em que o/a estudante não possui uma certidão de casamento emitida por cartório oficial, pede-se que o/a estudante faça uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF do/a companheiro/a, além da data de início que deu-se a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os/as envolvidos/as na união estável sendo a assinatura da mesma forma que foi assinada em documento oficial de identidade;
- 1.12.** Estudantes com pais falecidos: apresentar cópia da certidão de óbito;
- 1.13.** Caso a família do/a estudante seja beneficiária de algum programa de transferência de renda federal ou estadual equivalente (exemplo: Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Família Paranaense, entre outros), apresentar cópia simples da última atualização do CadÚnico que pode ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou quando não existir, na Secretaria de Assistência Social do Município (ou órgão equivalente), além do comprovante de recebimento do último pagamento através do extrato do benefício. Nos casos de beneficiários de moradias populares (exemplo: Minha Casa Minha Vida, Cohapar) apresentar qualquer comprovante que caracterize a situação da habitação que pode ser expedido pela Caixa Econômica Federal e nos casos de moradia popular, pela Secretaria Municipal de Habitação. OBS.: Não apresentar em nenhuma hipótese cópia do cartão Bolsa-família e nem do Cartão Cidadão, haja vista, tratar de documento equivalente a cartão bancário;
- 1.14.** Caso o/a estudante seja beneficiário de pensão alimentícia: documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;
- 1.15.** Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada, apresentar declaração de quem faz os pagamentos atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
- 1.16.** Caso o/a estudante receba ajuda financeira de terceiros, providenciar declaração, conforme modelo no anexo X deste edital.
- 1.17.** Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica, como deficiência, doença crônica e/ou incapacitante, apresentar documentação comprobatória;
- 1.18.** Documentação complementar de acordo com as categorias seguintes em que a/o estudante se enquadrar (Conforme item 4 deste Edital abaixo).

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA **MENORES DE 18 ANOS**:

- 2.1. Cópia simples do R.G. ou cópia da certidão de nascimento;
- 2.2. Caso seja beneficiária/o de pensão alimentícia: documento assinado pela/o Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;
- 2.3. Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada apresentar declaração de quem faz os pagamentos atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 2.4. Caso possua conta corrente, inclusive poupança, é necessária a apresentação das cópias dos extratos dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020;
- 2.5. Em caso de menores estagiários, deverá ser apresentada a cópia do Contrato de Estágio;
- 2.6. Em caso de menores com registro em Carteira de Trabalho, deverão ser apresentadas as cópias da CTPS (Cópias das páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e cópias dos holerites dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020;
- 2.7. Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica, como deficiência, doença crônica e/ou incapacitante, de membro da família menor de 18 anos, apresentar documentação comprobatória;

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA **MAIORES DE 18 ANOS COM OU SEM RENDIMENTOS**:

- 3.1. Cópia simples do RG e do CPF;
- 3.2. CTPS - Carteira de Trabalho (Cópias das páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho). Caso não possua CTPS apresentar declaração conforme modelo no anexo VI;
- 3.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2018/2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 3.4. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (remunerações e benefícios) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS);
ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet
<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/>
- 3.5. Extratos bancários dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020, LEGÍVEIS:
 - ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
 - ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
 - ▶ Se os extratos forem emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível), apresentar fotocópia;
 - ▶ Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;
 - ▶ Caso não possua conta bancária, preencher a declaração conforme o anexo VII (declaração que não possui conta bancária);
- 3.6. Comprovante de residência (local onde residem no momento);
- 3.7. No caso de estagiário: Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;
- 3.8. Em caso de membro familiar sem rendimento, apresentar declaração preenchida conforme a situação (declaração de desempregado – anexo III ou declaração de trabalhador ou trabalhadora do lar – anexo IV).
- 3.9. Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica ou deficiência de membro da família maior de 18 anos, apresentar documentação comprobatória.

3.10. Documentação complementar constante no item 4 (a seguir), a qual é **obrigatória**, de acordo com a atividade/categoria de rendimento em que se enquadrem.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA COM RENDIMENTOS

Trazer os documentos conforme a atividade/categoria em que cada membro do grupo familiar se enquadra.

Caso o membro do grupo familiar se enquadre em mais de uma atividade/categoria, é obrigatória a apresentação dos documentos de cada uma delas. Por exemplo: trabalhador assalariado e também aposentado, trazer documentos dos itens 4.1 e 4.3.

4.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

4.1.1. Contracheque (recibo de salário) dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020;

4.1.2. Em caso de empregada/o doméstica/o, apresentar comprovante do e-Social referente aos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020;

4.1.3. Se o trabalhador estiver recebendo auxílio-doença: extrato mais recente do pagamento do benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ao logar no sistema, escolher a opção "Extrato de Pagamento de Benefício" (menu lateral à esquerda) e após clicar em "Imprimir" na parte inferior da página.

4.2. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

4.2.1. Notas fiscais do bloco do produtor rural numeradas sequencialmente, de qualquer produção rural vendida no decorrer dos últimos 6 meses (agosto de 2019 a janeiro de 2020);

Obs.: para culturas de produtos anuais pedem-se todas as notas fiscais de venda de produção rural referentes aos últimos 12 meses e todo e qualquer documento que comprove compra de insumos utilizados na produção rural;

4.2.2. Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) com firmas reconhecidas em cartório de todas as partes signatárias;

4.2.3. Extrato de movimentação de compras e vendas em Cooperativa, relacionados ao ano de 2019, se o produtor for cooperado.

4.2.4. CAD-PRÓ Cadastro de produtor rural ou ITR Imposto Territorial Rural de cada propriedade.

4.3. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS

4.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode também ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ao logar no sistema, escolher a opção "Extrato de Pagamento de Benefício" (menu lateral à esquerda) e após clicar em "Imprimir" na parte inferior da página;

4.4. AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (EXCETO SE FOREM FORMALIZADOS/AS ATRAVÉS DE MEI)

4.4.1. Quaisquer declarações emitidas por empresas para as quais o autônomo ou profissional liberal preste serviços ou venda produtos e mercadorias;



4.4.2. Em caso de prestação de serviço informal, preencher e assinar a Declaração de Atividade Informal - Modelo no Anexo IX deste Edital.

4.5. ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.5.1. Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com firma reconhecida em cartório de ambos, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

4.5.2. Quando houver aluguel administrado por imobiliária: Declaração de Informações sobre Atividade Imobiliária - DIMOB/RFB.

4.6. MICROEMPREENDEDORES / SÓCIOS ou PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS / EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS

4.6.1. Extratos bancários dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020, LEGÍVEIS, DA PESSOA FÍSICA E DA PESSOA JURÍDICA:

- ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
- ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
- ▶ Se os extratos forem emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível), entregar fotocópia;
- ▶ Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

4.6.2. Contracheques de remuneração mensal (Pró-labore) dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020;

4.6.3. Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário (**apenas uma das opções abaixo**):

- a) Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
- b) Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- c) Última Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;

4.6.4. Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro de 2019) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração do resultado – DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item);

4.7. BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, PROJETOS OU ATIVIDADES ACADÊMICAS

4.7.1. Declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de bolsas de fomento a pesquisa/tecnológico (CAPES, CNPq, fundações estaduais e/ou similares);

4.7.2. Comprovante ou declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de valores relacionados a atividades de pesquisa e/ou acadêmicas.

Art. 299 do Código Penal

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III – EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que estou, atualmente, DESEMPREGADO(A) e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IV – EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) DO LAR

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que sou TRABALHADOR OU TRABALHADORA DO LAR e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO V – EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome completo do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro para fins de comprovação de informações para o Cadastro nos Auxílios do Programa de Benefícios Econômicos PROBEM, que NÃO concluí nenhum outro curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI – EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VII – EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que não possuo conta bancária de nenhuma espécie em nenhuma instituição bancária.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VIII – EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, locatário do imóvel localizado no endereço _____

_____, declaro para fins de comprovação de residência que, _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____ reside neste endereço, contribuindo mensalmente com o valor de R\$ _____ para pagamento do aluguel.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IX – EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), nascido na cidade de _____, portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, residente e domiciliado no endereço:

_____,
declaro à Universidade Federal do Paraná, para fins de comprovação de renda que exerço a(s) atividade(s) de _____, recebendo em média, R\$ _____ por mês.

Declaro ainda sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante

Obs: Anexar, cópia da carteira de trabalho das páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho.



ANEXO X – EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO OU PENSÃO EXTRAJUDICIAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que presto auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar do(a) estudante _____, com valor médio mensal de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do pai e/ou responsável para candidato/a menor de 18 anos